

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 REFERENTE AO PRAZO DO RECOLHIMENTO

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 19/02/2019 ENTRE O SINDAL – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES MG e o SINTINA – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS, mediante a seguinte cláusula e condição:

DO REPASSE REFERENTE A CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA DA CCT – As empresas efetuarão o repasse através de guia própria que será fornecida pelo sindicato (SINTINA) através de link enviado ao e-mail da empresa ou escritório cadastrado na entidade, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de Abril de 2019. O pagamento fora do prazo será acrescido de multa de 10% (dez por cento) além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Governador Valadares, 20 de fevereiro de 2019



SINDAL – Sindicato das Indústrias da Alimentação de Governador Valadares
Heládio José Esteves Martins – Presidente
CPF: 556.465.816-72

SINDICATO TRAB. IND. ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA
DE GOV. VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS.



SINTINA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação,
Panificação, Confeitarias de Governador Valadares e Região do Leste de
Minas Gerais
Andre Luiz Arantes de Souza Junior – Presidente
CPF: 015.169.216-58